



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

CONTRATANTE: Município de Figueirão/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura abrangente para a frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 445.756,21 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário Mato Grosso do Sul).

PREGOEIRA: Deborah Cristina Lacerda de Souza

EQUIPE DE APOIO: Jaqueline Custódio da Silva, Claudinei Gomes da Silva e Rondinelli Alves de Lima

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
(Processo Administrativo nº 14674/2024)

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 780 de 28 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura compreensiva para a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência social:

7-04.001-08.122.0011.2037-.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Saúde:

4-06.002-10.122.0010.2031-.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade:

779-10.001-04.122.0003.2141-3.3.3.90.39.00.1.500



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

65-09.003-04.121.0004.2011-3.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Educação:

97-05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.39.00.1.500

Gabinete do Prefeito:

5-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.1.500

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;



5.1.2. Valor da franquia de cada item;

5.1.3. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário total**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;



7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social



em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.8.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou física .

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://comprasbr.com.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no portal <https://comprasbr.com.br/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.10.3. ANEXO III – Modelo de declaração unificada

Figueirópolis , 14 de junho de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura abrangente para a frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirópolis/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas Individualizadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAT	UNID	V.T	V.T
1	17323	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 001263-7 OKM: NÃO PLACA: NRZ3922 CHASSI: 9BD15844AD6859011 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 2.096,45	R\$ 2.096,45
2	17324	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 004415-6 OKM: NÃO PLACA: OOU9978 CHASSI: 9BGJC75E0GB189720 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00	1	SV	R\$ 3.829,97	R\$ 3.829,97



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
3	17325	TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5 XS 16V FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 002126-1 OKM: NÃO PLACA: HQH9802 CHASSI: 9BRB29BT1D2018394 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 1.125,02	R\$ 1.125,02
4	17326	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 001530-0 OKM: NÃO PLACA: RWI4H32 CHASSI: 9BD281B9JPYY23744 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS	1	SV	R\$ 4.437,26	R\$ 4.437,26



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
TOTAL: 11.488,70						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAT	UNID	V.T	V.T
1	17344	FIAT/MOBI EASY ON PAS/AUTOMOVEL ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 001464-8 OKM: NÃO PLACA: NRL9673 CHASSI: 9BD341A7NHB433597 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 1.928,40	R\$ 1.928,40
2	17345	PEUGEOT/TRANSFORM MICRO PAS/MICROONIBUS ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: OKM: NÃO PLACA: OOU9984 CHASSI: 936ZCWMNCG2156597 COMBUSTÍVEL: DIESEL DADOS DO RISCO TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: FIGUEIRAO - MS UTILIZAÇÃO: PARTICULAR PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00	1	SV	R\$ 9.579,91	R\$ 9.579,91



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
3	17346	I/TOYOTA HILUX TRANSFORM A ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 002128-8 OKM: NÃO PLACA: NRL9670 CHASSI: 8AJDY22G9F7006975 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.666,39	R\$ 4.666,39
4	17347	I/M. BENZ TRANSFORM AMBULÂNCIA ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 346510 OKM: NÃO PLACA: OOU9976 CHASSI: 8AC906633GE113567 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM	1	SV	R\$ 8.996,60	R\$ 8.996,60



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
5	17348	FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 001234-3 OKM: NÃO PLACA: HQH 9801 CHASSI: 9BD223156D20229228 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 7.042,16	R\$ 7.042,16
6	17349	PAS/MICROONIBUS/MPOLLO/VOLARE CINCO EXM - PLACA: QAX0F76 - ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020/RENAVAN: 01238410593/CHASSI: 93PBA1U3ELS501596/COR PRATA/PATRIMONIO 2487/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 7.085,65	R\$ 7.085,65
7	17350	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP I TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA: QAV2I05 - ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020/RENAVAN: 012274455315/CHASSI: 8AJDA3CD7L1811774/COR BRANCA/PATRIMONIO 2460/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00	1	SV	R\$ 4.763,06	R\$ 4.763,06



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
8	17351	I/FORD RANGER XLSCD4A22C- ESPECIAL CAMIONETE- PLACA RWJ2D44/MS -CHASSI 8AFAR23R2PJ29750- RENAVAM 01356417113, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023- COR CINZA- CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA- POTENCIA 160CV/2198- CAPACIDADE DE 1,07- MOTOR QJ2XPJ329750-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.123,07	R\$ 6.123,07
9	17352	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER- PLACA RWE9G51/MS - CHASSI Nº 9BGJP7520PB21060 NA COR BRANCA- CATEGORIAL OFICIAL- MOTOR MKN017220- POTENCIA 111CV/1800- COMBUSTIVEL : ALCOOL/GASOLINA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.829,97	R\$ 3.829,97
10	17353	I/FORD TRANSIT 460 B - PLACA RWE8D69/MS- CHASSI WFOJTTB6NU002127- RENAVAL 01329802460- ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- CATEGORIA OFICIAL- MOTOR NU002127- POTENCIA 170CV/1995COR PRATA- COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00	1	SV	R\$ 3.983,36	R\$ 3.983,36



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
11	17354	I/FORD TRANSIT 460 B - PLACA RWE8D60/MS-CHASSI WFOJTTBE3NU002117- NA COR PRATA, COMBUSTIVEL A DIESEL- RENAVAL N° 01329789129 -ANODE FABRICAÇÃO 2022-MODELO2022- CATEGORIA OFICIAL-POTENCIA 170CV/1995-MOTOR NU002117. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.983,36	R\$ 3.983,36
12	17355	RENAULT/MASTER TCA AMB. - PLACA RWJ2C31/MS-CHASSI 93YF62004RJ623746- RENAVAL 01356339350- ANO DE FABRICAÇÃO 2023-MODELO 2023-CATEGORIA OFICIAL- POTENCIA DE 136CV/2299- MOTOR M9TC704C220337-COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 8.959,32	R\$ 8.959,32
13	17356	RENAULT/MASTER TCA AMB. - PLACA RWI6B17-CHASSI 93YF6200XRJ628783-RENAVAL 01354733441- ANO DE FABRICAÇÃO 2023-MODELO 2024- POTENCIA DE 136CV/2299-MOTOR M9TC704C220378-COR BRANCA- COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA	1	SV	R\$ 8.959,32	R\$ 8.959,32



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
14	17357	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB.-PLACA RWJ2C16/MS-CHASSI 8AC907635PE222172-RENAVAM 01356331537 ANO DE FABRICAÇÃO 2022- MODELO 2023-POTENCIA DE 150CV/*/**- MOTOR 654920W0143655- COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 9.800,09	R\$ 9.800,09
TOTAL: 89.718,66						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAT	UNID	V.T	V.T
1	17405	CHEVROLET/S10 LS DD4 ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 004413-0 0 KM: NÃO PLACA OOU9J80 CHASSI: 9BG148DK0JC402386 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS	1	SV	R\$ 3.945,63	R\$ 3.945,63



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
2	17406	AGRALE 14000 ESP/CAMINHÃO/ABERT/C.SUP ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 501030-6 O KM: NÃO PLACA: RWC2F63 CHASSI: 9BYC78A2ANC000564 COMBUSTÍVEL DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.964,67	R\$ 6.964,67
3	17407	VW/24.280 CRM 6X2 ESP/CAMINHÃO/CARROCERIA BASCULANTE ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 515141-4 O KM: NÃO PLACA: RW9H17 CHASSI: 953658247PR020726 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS	1	SV	R\$ 12.146,32	R\$ 12.146,32



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
4	17408	VW/24.280 CRM 6X2 ESP/CAMINHÃO/CARROCERIA BASCULANTE ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 515141-4 0 KM: NÃO PLACA: RWA8D48 CHASSI: 953658240NR044416 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBLHADOS PARA MÁQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.385,96	R\$ 11.385,96
TOTAL: 34.442,58						

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAT	UNID	V.T	V.T
1	17327	CHEVROLET/S10 LS DD4 ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 004413-0 0KM: NÃO PLACA: OOU9981 CHASSI: 9BG148DK0JC402348 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00	1	SV	R\$ 3.945,63	R\$ 3.945,63



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
2	17328	AGRALE 10000 ESP/CAMINHÃO/ABERT/C.SUP ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 501034-9 OKM: NÃO PLACA: NRL9672 CHASSI: 9BYC79A2AFC000474 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.355,59	R\$ 11.355,59
3	17329	I/FORD RANGER XLSCD4A22C ESP/ ESPECIAL CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA ANO/MODELO:2023/2023 CODIGO FIPE: 003421-5 OKM:NÃO PLACA: RWJ2C42 CHASSI: 8AFAR23R5PJ330102 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO	1	SV	R\$ 5.986,25	R\$ 5.986,25



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
4	17330	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2022/2022 CADIGO FIPE: OKM:NÃO PLACA: RWD3C40 CHASSI: 93ZE12NMZN8949277 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62
5	17331	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE ANO MODELO:2021/2022 CODIGO FIPE:506150-4 OKM: NAO PLACA:REY4H48 CHASSI:93ZE12NMZN8945984 COMBUSTVEL: DIESEL COBERTURA	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
6	17332	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO:2021/2022 CODIGO FIPE:506150-4 OKM: NAO PLACA: REY4H33 CHASSI:93ZE12NMZN894596 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62
7	17333	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CORROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2021/2022 CODIGO FIPE: 506150-4 OKM: NAO PLACA: REY5D30	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CHASSI: 93ZE12NMZN896693 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
8	17334	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/TANQUE ANO/MODELO:2022/2023 CODIGO FIPE: 506150-4 OKM: SIM PLACA:RWJ9D84 CHASSI: 93ZE12NMZP8956045 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62
9	17335	MERCEDES BENZ/ACELO 815 CE ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/MEC OPERAC/C ESTENDIDA	1	SV	R\$ 10.331,28	R\$ 10.331,28



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ANO/MODELO: 2018/2018 CODIGO FIPE: 508278-7 OKM: NAO PLACA: OOU9982 CHASSI: 9BM97028JB108940 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
10	17336	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ESP/CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2013/2014 CODIGO FIPE: 515143-0 OKM: NAO PLACA: HQH9805 CHASSI: 9536826XER419161 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 5.863,24	R\$ 5.863,24



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

11	17337	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2014/2015 CODIGO FIPE: 515152-0 OKM: NAO PLACA: NRL9671 CHASSI: 953658248FR509473 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 9.163,19	R\$ 9.163,19
12	17338	NEW HOLLAND PACARREGADEIRA 12D EVO ANO:2022 CHASSI:HBZN012DLNAE14320 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO	1	SV	R\$ 14.349,79	R\$ 14.349,79



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
13	17339	JCB 130 LC ESACVADEIRA HIDRAULICAANO:2018 CHASSI:SF320/40426U3096017 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.964,30	R\$ 11.964,30
14	17340	NEW HOLLAND MOTO NIVELADORA RG140 ANO:2021 CHASSI:ABZN0140HMAF09146 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 15.787,87	R\$ 15.787,87
15	17341	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140 ANO:2022	1	SV	R\$ 15.787,87	R\$ 15.787,87



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CHASSI:HB2N0140VMAF08675 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
16	17342	JCB 190 MINI PA CARREGADEIRA ANO:2019 CHASSI:RAJ190WSHK2711478 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 8.875,62	R\$ 8.875,62
TOTAL: 137.933,73						



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAT	UNID	V.T	V.T
1	17409	PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA REZ5F05 MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO 2021/ ANO MODELO 2022/RENAVAN: 01276034145 / CAHASSI: 93PB58M10NC065857 / COR AMARELA/COMBUSTÍVEL : DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.901,72	R\$ 11.901,72
2	17410	PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA HQH 9795 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ANO DE FABRICAÇÃO 2010/ ANO MODELO 2011/RENAVAN: 00244822280/ CAHASSI: 93PB26630BCO34534/ COR PRATA/COMBUSTÍVEL : DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO	1	SV	R\$ 11.901,72	R\$ 11.901,72



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
3	17411	PAS/ÔNIBUS / MARCA/MODELO: M.BENZA OF 1519 R. ORE/ COMBUSTIVEL: DIESEL / ANO202/ MODELO 2013/ PLACA NRZ 3823, RENAVAN: 00529848600 / CHASSI: 9BM384069DB887631/ COR: AMARELA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 15.188,31	R\$ 15.188,31
4	17412	AS/MICROONIBUS/TRANSPORTE ESCOLAR/MARCA MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA: OOU9983 CHASSI: 93BB58M10KC098549/RENAVAN: 01191873088/ COMBUSTÍVEL: DIESEL./COR: AMARELA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 12.293,89	R\$ 12.293,89
5	17413	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS	1	SV	R\$ 11.863,26	R\$ 11.863,26



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: NRZ3413 CHASSI: 93PB58M1MDC045499 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO				
6	17414	MPOLO/VOLARE V9L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 508050-9 OKM: NÃO PLACA: HQH9804 CHASSI: 93PB58M1MDC047961 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.778,89	R\$ 11.778,89
7	17415	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO	1	SV	R\$ 11.863,26	R\$ 11.863,26



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		PLACA: NRZ3546 CHASSI: 93PB58M1MDC045379 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
8	17416	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: HQH9803 CHASSI: 93PB58M1MDC047977 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.863,26	R\$ 11.863,26
9	17417	PAS/ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ANO MODELO 2020/ PLACA QAV5D21, RENAVAL: 01228226579/CHASSI: 9BM979277LB146931/COR AMARELA/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA	1	SV	R\$ 12.803,90	R\$ 12.803,90



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
10	17418	PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ANO MODELO 2020, PLACA QAV4G40, RENAVAN: 01228089040/CHASSI: 93PB54M1MLC061828/COR PRATA/COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO	1	SV	R\$ 11.817,42	R\$ 11.817,42
11	17419	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: SIM PLACA: QAB-8A89 CHASSI: 9532M52P0MR121158 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1	SV	R\$ 12.396,39	R\$ 12.396,39
12	17420	PAS/ÔNIBUS NEOBUS MINIESC ANO/MODELO: 2020/2021 OKM: SIM PLACA: QAB8B33 CHASSI: 9532M52P8MR121084 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1	SV	R\$ 12.396,39	R\$ 12.396,39



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
13	17421	SP/CAMINHONET/ABER/C.DUP I TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020, PLACA QAV2F61, RENAVAN: 01227392572/CHASSI: 8AJDA3CD2L1811763/COR BRANCA/PLAQUETA 2504/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.666,39	R\$ 4.666,39
14	17422	ÔNIBUS PASSAGEIRO IDEALER R , PLACA: 00R-3A04, RENAVAN:01019117114, CHASSI: 9532G82W5ER403765, MARCA: MARCOPLOLO, MODELO: VW/MPOLLO IDEAR, COR: BRANCO ANO: 2013/MODELO: 2014 COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00	1	SV	R\$ 13.118,75	R\$ 13.118,75



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
TOTAL: 165.853,55						

GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAT	UNID	V.T	V.T
1	17343	FORD RANGER ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 003364-2 PLACA: RWB2F67 CHASSI: 8AFAR23SXPJ275696 COR: CINZA COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	Sv	R\$ 6.318,99	R\$ 6.318,99
TOTAL: 6.318,99						

PLANILHA UNIFICADA



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ITEM	CÓDG	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17323	FIAT UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 001263-7 OKM: NÃO PLACA: NRZ3922 CHASSI: 9BD15844AD6859011 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 2.096,45	R\$ 2.096,45



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

2	17324	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ FLEX ANO/MODELO: 2016/2016 CÓDIGO FIPE: 004415-6 OKM: NÃO PLACA: OOU9978 CHASSI: 9BGJC75E0GB189720 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.829,97	R\$ 3.829,97
3	17325	TOYOTA ETIOS SEDAN 1.5 XS 16V FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 002126-1 OKM: NÃO PLACA: HQH9802 CHASSI: 9BRB29BT1D2018394 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO	1	SV	R\$ 1.125,02	R\$ 1.125,02



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
4	17326	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 001530-0 OKM: NÃO PLACA: RWI4H32 CHASSI: 9BD281B9JPYY23744 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.437,26	R\$ 4.437,26
5	17344	FIAT/MOBI EASY ON PAS/AUTOMOVEL ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 001464-8 OKM: NÃO PLACA: NRL9673 CHASSI: 9BD341A7NHB433597 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00	1	SV	R\$ 1.928,40	R\$ 1.928,40



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
6	17345	PEUGEOT/TRANSFORM MICRO PAS/MICROONIBUS ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: OKM: NÃO PLACA: OOU9984 CHASSI: 936ZCWMNCG2156597 COMBUSTÍVEL: DIESEL DADOS DO RISCO TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: FIGUEIRAO - MS UTILIZAÇÃO: PARTICULAR PROPRIEDADE: EMPRESA (PJ) COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 9.597,91	R\$ 9.597,91
7	17346	I/TOYOTA HILUX TRANSFORM A ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 002128-8 OKM: NÃO PLACA: NRL9670 CHASSI: 8AJDY22G9F7006975 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1	SV	R\$ 4.666,39	R\$ 4.666,39



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
8	17347	I/M. BENZ TRANSFORM AMBULÂNCIA ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 346510 OKM: NÃO PLACA: OOU9976 CHASSI: 8AC906633GE113567 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 8.996,60	R\$ 8.996,60
9	17348	FIAT/DOBLO TRANSFORM AMB ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 001234-3	1	SV	R\$ 7.042,16	R\$ 7.042,16



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		OKM: NÃO PLACA: HQH 9801 CHASSI: 9BD223156D20229228 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
10	17349	PAS/MICROONIBUS/MPOLLO/VOLARE CINCO EXM - PLACA: QAX0F76 - ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020/RENAVAN: 01238410593/CHASSI: 93PBA1U3ELS501596/COR PRATA/PRATRIMONIO 2487/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 7.085,65	R\$ 7.085,65



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

11	17350	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP I TOYOTA HILUX CDLOWM4FD - PLACA: QAV2I05 - ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020/RENAVAN: 012274455315/CHASSI: 8AJDA3CD7L1811774/COR BRANCA/PATRIMONIO 2460/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.763,06	R\$ 4.763,06
12	17351	I/FORD RANGER XLSCD4A22C- ESPECIAL CAMIONETE- PLACA RWJ2D44/MS -CHASSI 8AFAR23R2PJ29750- RERNAVAM 01356417113, ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023- COR CINZA- CARROCERIA ABERTA/CABINE DUPLA- POTENCIA 160CV/2198- CAPACIDADE DE 1,07- MOTOR QJ2XPJ329750-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.123,07	R\$ 6.123,07



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

13	17352	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER- PLACA RWE9G51/MS - CHASSI Nº 9BGJP7520PB21060 NA COR BRANCA- CATEGORIAL OFICIAL- MOTOR MKN017220- POTENCIA 111CV/1800-COMBUSTIVEL : ALCOOL/GASOLINA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.829,97	R\$ 3.829,97
14	17353	I/FORD TRANSIT 460 B - PLACA RWE8D69/MS- CHASSI WFOJTTBE6NU002127- RENAVAL 01329802460- ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- CATEGORIA OFICIAL- MOTOR NU002127- POTENCIA 170CV/1995COR PRATA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.983,36	R\$ 3.983,36



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

15	17354	I/FORD TRANSIT 460 B - PLACA RWE8D60/MS-CHASSI WF0JTTBE3NU002117- NA COR PRATA, COMBUSTIVEL A DIESEL- RENAVAL N° 01329789129 - ANODE FABRICAÇÃO 2022-MODELO2022-CATEGORIA OFICIAL-POTENCIA 170CV/1995-MOTOR NU002117. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.983,36	R\$ 3.983,36
16	17355	RENAUT/MASTER TCA AMB. - PLACA RWJ2C31/MS-CHASSI 93YF62004RJ623746- RENAVAL 01356339350- ANO DE FABRICAÇÃO 2023-MODELO 2023-CATEGORIA OFICIAL-POTENCIA DE 136CV/2299-MOTOR M9TC704C220337-COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 8.959,32	R\$ 8.959,32



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

17	17356	RENAULT/MASTER TCA AMB. - PLACA RWI6B17- CHASSI 93YF6200XRJ628783-RENAVAM 01354733441- ANO DE FABRICAÇÃO 2023-MODELO 2024- POTENCIA DE 136CV/2299-MOTOR M9TC704C220378-COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 8.959,32	R\$ 8.959,32
18	17357	I/MBENZ SPRINTER TCA AMB.-PLACA RWJ2C16/MS- CHASSI 8AC907635PE222172-RENAVAM 01356331537 ANO DE FABRICAÇÃO 2022- MODELO 2023-POTENCIA DE 150CV/**-MOTOR 654920W0143655- COR BRANCA-COMBUSTIVEL DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 9.800,09	R\$ 9.800,09



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

19	17409	PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA REZ5F05 MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO 2021/ ANO MODELO 2022/RENAVAN: 01276034145 / CAHASSI: 93PB58M10NC065857 / COR AMARELA/COMBUSTÍVEL : DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.901,72	R\$ 11.901,72
20	17410	PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, PLACA HQH 9795 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON ANO DE FABRICAÇÃO 2010/ ANO MODELO 2011/RENAVAN: 00244822280/ CAHASSI: 93PB26630BCO34534/ COR PRATA./COMBUSTÍVEL : DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO	1	SV	R\$ 11.901,72	R\$ 11.901,72



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
21	17411	PAS/ÔNIBUS / MARCA/MODELO: M.BENZA OF 1519 R. ORE/ COMBUSTIVEL: DIESEL / ANO202/ MODELO 2013/ PLACA NRZ 3823, RENAVAN: 00529848600 / CHASSI: 9BM384069DB887631/ COR: AMARELA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 15.188,31	R\$ 15.188,31
22	17412	AS/MICROONIBUS/TRANSPORTE ESCOLAR/MARCA MODELO MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2018/2019 PLACA: OOU9983 CHASSI: 93BB58M10KC098549/RENAVAN: 01191873088/ COMBUSTÍVEL: DIESEL./COR: AMARELA. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00	1	SV	R\$ 12.293,89	R\$ 12.293,89



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
23	17413	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: NRZ3413 CHASSI: 93PB58M1MDC045499 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO	1	SV	R\$ 11.863,26	R\$ 11.863,26
24	17414	MPOLO/VOLARE V9L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 508050-9 OKM: NÃO PLACA: HQH9804 CHASSI: 93PB58M1MDC047961 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA	1	SV	R\$ 11.778,89	R\$ 11.778,89



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
25	17415	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2012/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: NRZ3546 CHASSI: 93PB58M1MDC045379 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.863,26	R\$ 11.863,26



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

26	17416	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: NÃO PLACA: HQH9803 CHASSI: 93PB58M1MDC047977 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1		R\$ 11.863,26	R\$ 11.863,26
27	17417	PAS/ÔNIBUS M. BENZ/CAIO LO 916.ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ANO MODELO 2020/ PLACA QAV5D21, RENAVAN: 01228226579/CHASSI: 9BM979277LB146931/COR AMARELA/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO	1	SV	R\$ 12.803,90	R\$ 12.803,90



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
28	17418	PAS/ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ANO MODELO 2020, PLACA QAV4G40, RENAVAL: 01228089040/CHASSI: 93PB54M1MLC061828/COR PRATA/COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO	1	SV	R\$ 11.817,42	R\$ 11.817,42
29	17419	ÔNIBUS VW/NEOBUS MINIESC PAS/ÔNIBUS ANO/MODELO: 2020/2020 CÓDIGO FIPE: 508068-1 OKM: SIM PLACA: QAB-8A89 CHASSI: 9532M52P0MR121158 COMBUSTÍVEL: DIESEL	1	SV	R\$ 12.396,39	R\$ 12.396,39
30	17420	PAS/ÔNIBUS NEOBUS MINIESC ANO/MODELO: 2020/2021 OKM: SIM PLACA: QAB8B33 CHASSI: 9532M52P8MR121084	1	SV	R\$ 12.396,39	R\$ 12.396,39



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
31	17421	SP/CAMINHONET/ABER/C.DUP I TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO DE FABRICAÇÃO 2019/ ANO MODELO 2020, PLACA QAV2F61, RENAVAN: 01227392572/CHASSI: 8AJDA3CD2L1811763/COR BRANCA/PLAQUETA 2504/COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO	1	SV	R\$ 4.666,39	R\$ 4.666,39



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
32	17422	ÔNIBUS PASSAGEIRO IDEALER R , PLACA: 00R-3A04, RENAVAN:01019117114, CHASSI: 9532G82W5ER403765, MARCA: MARCOPLOLO, MODELO: VW/POLO IDEAR, COR: BRANCO ANO: 2013/MODELO: 2014 COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 0628 RC DANOS MATERIAIS E OU CORPORAIS AOS PASSAGEIROS RCO- R\$ 2.000.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 13.118,75	R\$ 13.118,75
33	17405	CHEVROLET/S10 LS DD4 ESP/CAMIONETE/ABER/C.DUP ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 004413-0 0 KM: NÃO PLACA OOU9J80 CHASSI: 9BG148DK0JC402386 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A	1	SV	R\$ 3.945,63	R\$ 3.945,63



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS				
		ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
34	17406	AGRALE 14000 ESP/CAMINHÃO/ABERT/C.SUP ANO/MODELO: 2022/2022 CÓDIGO FIPE: 501030-6 O KM: NÃO PLACA: RWC2F63 CHASSI: 9BYC78A2ANC000564 COMBUSTÍVEL DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.964,67	R\$ 6.964,67
35	17407	VW/24.280 CRM 6X2 ESP/CAMINHÃO/CARROCERIA BASCULANTE ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 515141-4 O KM: NÃO PLACA: RW9H17	1		R\$ 12.146,32	R\$ 12.146,32



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		CHASSI: 953658247PR020726 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
36	17408	VW/24.280 CRM 6X2 ESP/CAMINHÃO/CARROCERIA BASCULANTE ANO/MODELO: 2021/2022 CÓDIGO FIPE: 515141-4 0 KM: NÃO PLACA: RWA8D48 CHASSI: 953658240NR044416 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO	1	SV	R\$ 11.385,96	R\$ 11.385,96



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
37	17327	CHEVROLET/S10 LS DD4 ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 004413-0 0KM: NÃO PLACA: OOU9981 CHASSI: 9BG148DK0JC402348 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 3.945,63	R\$ 3.945,63
38	17328	AGRALE 10000 ESP/CAMINHÃO/ABERT/C.SUP ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 501034-9 0KM: NÃO PLACA: NRL9672 CHASSI: 9BYC79A2AFC000474 COMBUSTÍVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00	1	SV	R\$ 11.355,59	R\$ 11.355,59



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
39	17329	I/FORD RANGER XLSCD4A22C ESP/ ESPECIAL CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA ANO/MODELO:2023/2023 CODIGO FIPE: 003421-5 OKM:NÃO PLACA: RWJ2C42 CHASSI: 8AFAR23R5PJ330102 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO	1	SV	R\$ 5.986,25	R\$ 5.986,25



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
40	17330	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2022/2022 CADIGO FIPE: OKM:NÃO PLACA: RWD3C40 CHASSI: 93ZE12NMZN8949277 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62
41	17331	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE ANO MODELO:2021/2022 CODIGO FIPE:506150-4 OKM: NAO PLACA:REY4H48 CHASSI:93ZE12NMZN8945984 COMBUSTVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
42	17332	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO:2021/2022 CODIGO FIPE:506150-4 OKM: NAO PLACA: REY4H33 CHASSI:93ZE12NMZN894596 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
43	17333	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CORROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2021/2022 CODIGO FIPE: 506150-4 OKM: NAO PLACA: REY5D30 CHASSI: 93ZE12NMZN896693 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62
44	17334	IVECO/TECTOR 260E30ID ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/TANQUE ANO/MODELO: 2022/2023 CODIGO FIPE: 506150-4 OKM: SIM PLACA: RWJ9D84 CHASSI: 93ZE12NMZP8956045 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00	1	SV	R\$ 4.904,62	R\$ 4.904,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
45	17335	MERCEDES BENZ/ACELO 815 CE ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/MEC OPERAC/C ESTENDIDA ANO/MODELO: 2018/2018 CODIGO FIPE: 508278-7 OKM: NAO PLACA: OOU9982 CHASSI: 9BM97028JB108940 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO	1	SV	R\$ 10.331,28	R\$ 10.331,28



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
46	17336	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2013/2014 CODIGO FIPE: 515143-0 OKM: NAO PLACA: HQH9805 CHASSI: 9536826XER419161 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 5.863,24	R\$ 5.863,24
47	17337	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 ESP/CARGA CAMINHAO CARROCERIA/BASCULANTE ANO/MODELO: 2014/2015 CODIGO FIPE: 515152-0 OKM: NAO PLACA: NRL9671 CHASSI: 953658248FR509473 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00	1	SV	R\$ 9.163,19	R\$ 9.163,19



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
48	17338	NEW HOLLAND PACARREGADEIRA 12D EVO ANO:2022 CHASSI:HBZN012DLNAE14320 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMBELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 14.349,79	R\$ 14.349,79



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

49	17339	JCB 130 LC ESACVADEIRA HIDRAULICAANO:2018 CHASSI:SF320/40426U3096017 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 11.964,30	R\$ 11.964,30
50	17340	NEW HOLLAND MOTO NIVELADORA RG140 ANO:2021 CHASSI:ABZN0140HMAF09146 COMBUSTIVEL:DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS.	1	SV	R\$ 15.787,87	R\$ 15.787,87



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
51	17341	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140 ANO:2022 CHASSI:HB2N0140VMAF08675 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 15.787,87	R\$ 15.787,87
52	17342	JCB 190 MINI PA CARREGADEIRA ANO:2019 CHASSI:RAJ190WSHK2711478 COMBUSTIVEL: DIESEL COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 500.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00	1	SV	R\$ 8.875,62	R\$ 8.875,62



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 -
Centro.
Figueirópolis/MS - CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

		MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 COBERTURA DE BASCULAMENTO PARA OS CAMINHÕES COBERTURA DE OPERAÇÃO PROXIMO A RIOS/LAGOS E ASSEMELHADOS PARA MAQUINAS PESADAS ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA VEICULOS DE PASSEIO/CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.				
53	17343	FORD RANGER ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 003364-2 PLACA: RWB2F67 CHASSI: 8AFAR23SXPJ275696 COR: CINZA COMBUSTÍVEL: DIESEL S10 COBERTURA CASCO TOTAL, INCÊNDIO, COLISÃO, ROUBO E FURTO 110% DA FIPE OU VALOR DETERMINADO. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 400.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 400.000,00 DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00 DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO ILIMITADO DE KM, DESTOMBAMENTO E IÇAMENTO + TAXI PARA OS OCUPANTES EM CASO DE SINISTRO OU PANE, VIDROS COMPLETOS COM ISENÇÃO FRANQUIA, PANE SECA, CHAVEIRO EMERGÊNCIA, CARGA DE BATERIA, ISENÇÃO DA FRANQUIA DE CASCO PARA TODOS OS VEÍCULOS NO PRIMEIRO, GUINCHO DE 500 KM PARA TERCEIRO DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSADOR DO SINISTRO.	1	SV	R\$ 6.318,99	R\$ 6.318,99
TOTAL: R\$ 445.756,21						



1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, publicado no Diário Oficial da Assomassul Nº 3517.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

A vistoria dos veículos a serem assegurados poderão ser realizados no pátio da Prefeitura Municipal, endereço: Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro



– Figueirão/MS, CEP: 79428-000. em horário de expediente que compreende das 07:00 as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00 hrs.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, na forma que segue:

5.2. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.3. Assistências 24 horas para veículos de passeio/caminhões e máquinas pesadas, guincho ilimitado de km, destombamento e içamento + Taxi para os ocupantes em caso de sinistro ou pane, vidros completos com isenção franquia, Pane seca, Chaveiro emergência, Carga de bateria, Isenção da Franquia de Casco para todos os veículos no Primeiro, Guincho de 500 km para terceiro desde que o segurado seja o causador do sinistro.

5.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

5.5. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 106 da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS.

5.6. Dado o início da vigência contratual, deverá a Contratada, iniciar os serviços contratados e em 24 (vinte e quatro) horas a apólice do seguro poderá ser entregue por meio eletrônico ou por meio físico, no último caso enviado ao endereço correspondente abaixo:

5.7. Licitação, Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, CEP: 79428-000.



Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.

6.9 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



6.10 Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18 Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2 Não produzir os resultados acordados;

7.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos



exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 Do recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.14 O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17 Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.23 Liquidação

7.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.29 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.31 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.34 Prazo de pagamento

7.35 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.36 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) de correção monetária.

7.37 Forma de pagamento

7.38 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3 Regime de execução

8.4 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

8.5 Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7 Habilitação jurídica

8.7.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 445.756,21 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7 - 04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.00.1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL
779 - 10.001-04.122.0003.2141-3.3.90.39.00.1.500
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
65 - 09.003-04.121.0004.2011-3.3.90.39.00.1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
97 - 05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.39.00.1.500
GABINETE DO PREFEITO
5 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.1.500



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/24,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
FIGUEIRÃO E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirópolis/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 14674/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis com cobertura abrangente para a frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, Infraestrutura e Serviços Públicos e Gabinete do Prefeito de Figueirópolis/MS, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.5. Multa:



11.1.6. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência social:

7-04.001-08.122.0011.2037-.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Saúde:

4-06.002-10.122.0010.2031-.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade:

779-10.001-04.122.0003.2141-3.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

65-09.003-04.121.0004.2011-3.3.3.90.39.00.1.500

Secretaria Municipal de Educação:

97-05.001-12.782.0005.2016-3.3.90.39.00.1.500

Gabinete do Prefeito:

5-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.1.500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Camapuã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Figueirópolis/MS, xx de xx de 2024.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

- a) A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Figueirópolis/MS, que atende a todas as condições de habilitação no PROCESSO Nº 14674/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
- b) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art.7, inciso XXXIII da Carta Magna , e estou ciente de que eventual revelação da infringência á regra , acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no PROCESSO Nº 14674/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 , como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Figueirópolis/MS .
- c) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara , sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO Nº 14674/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 , ressaltando-se o direito recursal , bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep:
_____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins
, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa
participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal
, Estadual e Municipal .